



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO 8.2023-015PMP**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de natureza continuada dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes em âmbito de viagens nacional, interestadual e intermunicipal, por meio de atendimento remoto, (e-mail e ou telefone) para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Departamentos internos, Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os servidores do Gabinete do Prefeito possuem necessidade de deslocamento, para o cumprimento de agenda oficial de Governo, visando estabelecer parcerias, firmar acordos, participar de reuniões, bem como, a participação em eventos, conferências, reuniões, treinamentos e afins no âmbito da Administração Pública, com vistas a aprimorar os conhecimentos e desenvolver as políticas públicas e os serviços prestados junto à população, conforme PPA 2022/2025 – ações e metas por programa da gestão administrativa do Gabinete do Prefeito;

2.2. A solicitação justifica-se pela necessidade de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento para aquisição de passagens aéreas, para o deslocamento do Prefeito e servidores a serviço. É interessante destacar que pela extensão territorial e características da malha rodoviária do país, a forma mais segura e eficiente de deslocamento rápido entre médias e longas distâncias, seja para cidades de médio porte, entre capitais de Estados da Federação, se dá pela via aérea;

2.3. Optou-se pelo Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento para aquisição de passagens aéreas, em virtude das demandas serem eventuais. Ressalta-se, ainda, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Gabinete do Prefeito durante o ano, razão pela qual o registro de preços é a solução mais adequada uma vez que não gera compromisso de aquisição;

2.4. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, além de ser um eficiente sistema de planejamento financeiro, pois permite a Administração decidir pelo momento e quantidade certa a adquirir, ou seja, de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis;

2.5. O processo é de suma importância para o desempenho das atividades, fazendo-se necessário a realização de certame licitatório na modalidade de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento para aquisição de passagens aéreas.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Municipal 071/2014, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



#### 4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por LOTE, no menor preço para taxa de AGENCIAMENTO;

4.2. A licitação por LOTE justifica-se pela necessidade de preservar a integridade do objeto, visando estabelecer um grau de qualidade e eficiência, facilidade na execução, administração do contrato e na sua posterior fiscalização.

#### 5. VALOR ESTIMADO

5.1. Foi estimado o valor de **R\$ 961.546,86** (Novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para contratação do presente objeto. Conforme especificado na Tabela de Média de Preço abaixo:

**TABELA I: MÉDIA GERAL DE PREÇO:**

<b>LOTE UNICO:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO RS</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
1	Sistema de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de natureza continuada de <b>serviços de agenciamento de passagens aéreas</b> , que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes em âmbito de viagens nacional, interestadual e intermunicipal, por meio de atendimento remoto, (e-mail e ou telefone) para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, Coordenadorias e Departamentos internos.	UND		<b>RS 1.061,30</b>	<b>RS 961.537,80</b>
2	Serviços de agenciamento de passagens aéreas.	SERV	906	RS 0,01	RS 9,06
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>RS 961.546,86</b>

5.2. O item 1 do lote não será objeto de lance, uma vez que são valores estimados. Restando apenas o item 2 (serviços de agenciamento) para lances, no critério de menor preço, sendo considerado até 100% (cem por cento de desconto), no preço da taxa de serviço de agenciamento;

5.3. A taxa de serviços de agenciamento, que é o valor unitário fixo devido pela prestação dos serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos objeto do presente instrumento, idêntico para todos os serviços, não sendo admitida a diferenciação em relação ao valor dos bilhetes, às diversas companhias aéreas;

5.4. A taxa de serviços de agenciamento poderá ser positiva, zero ou negativa, se negativa, representará um desconto em reais ou fração de reais no valor a ser pago;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.5. A taxa de servi os de agenciamento ser  a  nica remunera o ou desconto devidos pela CONTRANTE, em raz o da presta o dos servi os objeto do presente instrumento;

5.6. Entende-se por taxa de servi os de agenciamento cada evento de emiss o, remarca o e cancelamento de passagem a rea. Outros servi os n o s o considerados transa o;

5.7. Independentemente de existirem conex es/escalas ou em caso de utiliza o de mais de uma companhia a rea, a transa o engloba os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contrata o;

5.8. A contratante n o pagar  taxa DU   contratada;

5.8.1. A Taxa DU incide em todas as vendas efetuadas nas ag ncias de viagens. O valor da taxa   de 10% (dez por cento) do valor da tarifa, sendo que o valor m nimo cobrado   de R\$ 30,00 (mesmo que o valor total da passagem seja inferior a R\$ 300,00). Esta taxa   cobrada de maneira individual sobre as vendas de passageiros Adultos (ADT) e Crian as (CHD), e n o   reembols vel em caso de reembolso da tarifa, cancelamento ou altera es. N o h  cobran a de passageiros menores de dois anos (INF);

5.9. Os valores referentes  s despesas com a contrata o de servi os de agenciamento de viagens (tarifas, taxas de embarque, taxas de remarca o, taxas/multas de cancelamento, previstas nos sites das companhias a reas) ser o repassados   contratada;

5.10. Considerando a possibilidade de a taxa de transa o ser um desconto, bem como o fato da rela o comercial entre as companhias a reas e as ag ncias de viagens poder proporcionar formas adicionais de remunera o   contratada, o valor ofertado a t tulo de servi o de Agenciamento de Viagens na presente licita o ser  fixo durante a vig ncia do contrato, por isso n o ser  previsto  ndice de reajuste. O valor, contudo, poder  ser repactuado mediante acordo entre as partes, mediante altera es substanciais das condi es de mercado e do cen rio econ mico;

5.11. Os pre os m dios para a contrata o de servi os de agenciamento de viagens foram obtidos atrav s de cota es no mercado local e pelo Banco de Pre os no endere o eletr nico (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), como consta em anexo nos autos deste Processo Licitat rio;

5.12. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor estimado n o se constitui, em hip tese alguma, compromisso futuro para o Gabinete do Executivo, raz o pela qual n o poder  ser exigido nem considerado como valor para pagamento m nimo, podendo sofrer altera es de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito;

## 6. PAR METRO UTILIZADO

6.1. Os  rg os ligados ao Gabinete do Executivo, dimensionaram os quantitativos dos principais trechos atrav s do Documento de Formaliza o de Demanda – DFD, em anexo neste Termo de Refer ncia;

6.2. Mediante o levantamento dos principais trechos, realizou-se a pre o do fornecimento para que fosse poss vel determinar o quantitativo m dio de passagens e em seguida a m dia do agenciamento dos servi os. Sendo assim, o item 1 do lote n o ser  objeto de lance, uma vez que s o valores estimados. Restando apenas o item 2 (servi os de agenciamento) para lances, no crit rio de menor pre o;

6.3. As quantidades previstas neste presente Termo de Refer ncia s o estimativas m ximas, para um per odo de assinatura da ata, e o Gabinete do Prefeito se reserva no direito de adquirir em cada item, quantitativos que julgar necess rio. Podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;

## TABELA II: QUANTITATIVOS POR TRECHOS:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



ITEM	TRECHOS	QTDE
1	CARAJÁS/BÉLEM	73
2	BELÉM/CARAJÁS	73
3	MARABÁ/BÉLEM	40
4	BÉLEM/MARABÁ	40
5	CARAJÁS/BRASÍLIA	74
6	BRASÍLIA/CARAJÁS	74
7	MARABÁ/BRASÍLIA	40
8	BRASÍLIA/MARABÁ	40
9	CARAJÁS/SÃO PAULO	34
10	SÃO PAULO/CARAJÁS	34
11	MARABÁ/SÃO PAULO	23
12	SÃO PAULO/MARABÁ	23
13	CARAJÁS/RIO DE JANEIRO	26
14	RIO DE JANEIRO/CARAJÁS	26
15	MARABÁ/RIO DE JANEIRO	19
16	RIO DE JANEIRO/MARABÁ	19
17	CARAJÁS/BELO HORIZONTE	29
18	BELO HORIZONTE/CARAJÁS	29
19	MARABÁ/BELO HORIZONTE	23
20	BELO HORIZONTE/MARABÁ	23
21	CARAJÁS/CURITIBA	16
22	CURITIBA/CARAJÁS	16
23	MARABÁ/CURITIBA	14
24	CURITIBA/MARABÁ	14
25	CARAJÁS/MANAUS	11
26	MANAUS/CARAJÁS	11
27	MARABÁ/MANAUS	11
28	MANAUS/MARABÁ	11
29	CARAJÁS/PORTO ALEGRE	15
30	PORTO ALEGRE/CARAJÁS	15
31	CARAJÁS/SÃO LUÍS	3
32	SÃO LUÍS/CARAJÁS	3
33	MARABA/SÃO LUÍS	2
34	SÃO LUÍS/MARABA	2
		906

**Obs:** Os trechos mencionados foram estabelecidos conforme demandas de viagens encaminhados pelos órgãos deste Gabinete, podendo ocorrer o surgimento de novos trechos conforme necessidade de cada órgão.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Em razão da natureza do objeto licitado, para o presente pleito de contratação a Administração Pública optou pela não subcontratação de MEI/ME/EPP dos serviços a serem licitados, vez que o benefício previsto pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal Complementar nº 009/2016 dificultaria a execução dos serviços, tendo em vista a particularidade dos bens a serem prestados, não sendo oportuno impor tal benesse



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



a este certame, bem como não trazendo vantajosidade para a Administração a subcontratação de prestação de serviços.

## **8. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **8.1. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO:**

8.1.1. A proposta de preço deverá ser formalizada para o LOTE, e deverá conter a discriminação detalhada do item, o valor unitário, valor total, podendo conter até 02 (duas) casas decimais, prazo de validade da proposta e prazo para execução do serviço, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor;

8.1.2. Na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos e logística, visando a boa execução do contrato;

8.1.3. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão e envio.

8.1.4. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico, observados os prazos definidos no Edital, ocasião em que a licitante deverá informar o valor da proposta (V), que será resultante da aplicação do valor da Taxa de Serviços Agenciamento (T) ou da Taxa de Desconto (D), em moeda corrente nacional (Real).

### **8.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:**

8.2.1. A licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, visando formação de ATA de Registro de Preços Decreto Federal Decreto nº 7.892/2013;

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Pregão:

a) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o serviço de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade do lote ofertado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório;

b) O (s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento do serviço, objeto deste termo, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA E DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

10.2. Para prestação dos serviços será firmado contrato com a empresa pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60, (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



10.3. A necessidade de contratação do serviço de natureza continuada verifica-se pela essencialidade dos serviços de agenciamento de viagens, uma vez que a interrupção do serviço futuramente contratado poderá implicar em prejuízos nas atividades do Gabinete do Prefeito, além de prejuízos irreparáveis aos programas e metas estabelecidas no planejamento para o desenvolvimento municipal conforme PPA 2022/2025, em firmar as parcerias e acordos entres os Municípios, Estados e a Federação, na área da saúde, meio ambiente, educação, turismo, assistência social, segurança, habitação, esporte, produção rural, urbanismo e juventude dentre outros. A habitualidade também está caracterizada, uma vez que a necessidade de locomoção para participação de Servidores Públicos, em conferências, congressos, treinamentos, cursos e afins no âmbito da administração pública, com vistas a aprimorar os conhecimentos e desenvolver políticas públicas e melhorias na qualidade dos serviços prestados junto à população.

## **11. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. O prazo para a prestação do serviço será de até 02 (horas), contados após o recebimento da ordem de serviço;

11.2. Os serviços deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser prestados mediante a autorização, descritos na ordem de compra, sendo de sua responsabilidade todos os gastos com mão de obra, materiais, e todos os custos para a execução do objeto.

## **12. DA POSSIBILIDADE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1. A Ata de registro de preços poderá ser utilizada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja devidamente justificada a vantagem e esteja devidamente autorizada pelo Gabinete do Chefe do Executivo;

12.1.1. Segundo Marçal Justen Filho (comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed.);

I – O SRP permite a redução de gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos,

II – A rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente a gestão dos recursos financeiros,

III – O prazo de validade do registro de preços que pode ser de até um ano,

IV - A definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e

V – A possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades;

12.2. Nesse passo, a figura da adesão da Ata de Registro de Preços permite que órgãos não participantes do certame, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se das normas aplicáveis e reduzindo custos com novo processo licitatório, possam estar obtendo vantagens sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade recíproca da licitação: obter proposta mais vantajosa à administração;

12.3. Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 – Plenário do tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão a ata de registro de preços e visando a atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e ao princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não participantes nessa licitação.

## **13. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



13.1. A contratada deverá fornecer as passagens aéreas nacionais para Gabinete do Prefeito, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 as 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário supracitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

13.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC;

13.3. A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, periodicidade de voos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacional e designar um (01) colaborador para atendimentos exclusivos aos serviços;

13.4. A contratada deverá reservar, emitir, marcar, remarcar, cancelar bilhetes de passagens aéreas;

13.5. A contratante deverá ter acesso as mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

13.6. A contratada deverá informar a contratante, quando houver aumento de passagens aéreas, segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da ANAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas;

13.7. A contratada deverá apresentar, orçamento de todas as companhias aéreas disponíveis para aquisição de passagens no período solicitado.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Na execução do objeto referente ao presente processo caberá à CONTRATANTE:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

14.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

14.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme instrumento contratual;

14.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços;

14.1.5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização dos serviços durante toda a vigência contratual.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

15.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

15.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

15.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

15.6. A CONTRATADA deverá fornecer a seus colaboradores todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

15.7. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

15.8. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

15.9. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

15.11. Efetuar a prestação dos serviços proporcionando melhor custo/benefício como: tarifas promocionais especiais concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações de (programas de milhas) em decorrência da emissão, de um determinado número de passagens aos servidores usuários com (CPF) inscritos nos programas milhas, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

15.12. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da agencia;

15.13. Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.14. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

15.15. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

15.16. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

16.1 - A contratada caberá, ainda:

16.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

16.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

16.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

16.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão;

16.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

17.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

17.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

17.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

18.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

18.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

18.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## 19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: **Exercício 2023** e subsequente:

19.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

20.2. No caso de a nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

20.2.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS;

20.3. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida;

20.4. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

20.4.1. A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas;

20.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

20.5.1. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



20.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão;

20.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

20.8. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato;

20.10. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos;

20.10.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## 21. DO REAJUSTE

21.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência poderá ser admitido o reajuste de preços, desde que solicitado pela contratada, e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC;

21.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

21.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



21.4. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

## 22. DAS PENALIDADES

22.1. Pela inexecu o total ou parcial do Contrato, resultante deste Preg o, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, o Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s do Gabinete do Chefe do Poder Executivo poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as san es a seguir relacionadas:

22.1.1 - advert ncia;

22.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;

22.1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo deixar de atender totalmente ou parcialmente   Ordem de servi o ou   solicita o previstas;

22.1.4 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS, por at  2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 22.1.2 e 22.1.3 desta Condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial expedida pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

22.2 - Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.2.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Preg o;

22.2.2 - n o mantiver a proposta;

22.2.3 - comportar-se de modo inid neo;

22.2.4 - fizer declara o falsa;

22.2.5 - cometer fraude fiscal;

22.2.6 - falhar ou fraudar na execu o do contrato;

22.2.7 - n o celebrar o contrato;

22.2.8 - deixar de entregar documenta o exigida no certame;

22.2.9 - apresentar documenta o falsa.

22.3. Al m das penalidades citadas, a licitante vencedora ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do Munic pio de PARAUAPEBAS e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



22.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe de Gabinete do Poder Executivo, em relação aos eventos arrolados nas condições 22.2.1 e 22.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

22.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

23.1. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

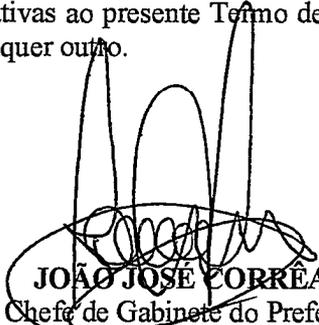
23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

23.3 A os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

23.4. Para efeito de eficácia, o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura;

23.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

**AUTORIZADO:**

  
**JOÃO JOSÉ CORRÊA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto: 049/2021